

TC 016.851/2003-9

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).

Unidade: Departamento Nacional de Obras Contra As Secas.

Recorrentes: Coesa Engenharia Ltda.

DESPACHO

Preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 285 do RI/TCU, conheço do presente Recurso de Reconsideração impetrado por Coesa Engenharia Ltda (R001 – Peça 67), conforme proposta da unidade técnica (Peça 77), suspendendo-se os efeitos, em relação ao recorrente, dos subitens 9.2, 9.3 e 9.4 do Acórdão 790/2014 – TCU – Plenário (Peça 25, p. 25-26), ora recorrido.

Outrossim, determino que seja informado à Procuradoria da República no Estado do Ceará os efeitos suspensivos deste despacho, tendo em vista o subitem 9.6 do acórdão acima mencionado, que determinou o encaminhamento de cópia da deliberação àquela Procuradoria.

Restitua-se o processo à Serur para, nos termos do art. 56, da Resolução TCU 259/2014, para fins de instrução.

Gabinete, TCU, em 25 de julho de 2014.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator